



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-683/2014
PROCESSO TC/MS : 20460/2012
PROTOCOLO : 1271871
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
ORDENADOR (A) DE : CARLOS AUGUSTO DA SILVA
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO MUNICIPAL
(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2012
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : LAO INDÚSTRIA LTDA.
PROCEDIMENTO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012
LICITATÓRIO
OBJETO DA : AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE HIDRÔMETROS PARA O
CONTRATAÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
CASSILÂNDIA/MS.
VALOR INICIAL DA : R\$ 157.500,00
CONTRATAÇÃO

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE HIDRÔMETROS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. TERMOS ADITIVOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal os Termos Aditivos nº 001/2012, nº 002/2013 e nº 003/2013 ao Contrato Administrativo nº 367/AJ/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, CNPJ/MF nº 03.342.920/0001-86, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto da Silva, CPF nº 083.666.928-25, e a empresa LAO INDÚSTRIA LTDA., CNPJ/MF nº 00.946.219/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Antônio Marcos Sérgio Sartori, CPF nº 008.913.418-46, como Contratada, com fundamento no artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo – 2ICE, para o acompanhamento das contratações dele derivadas, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, “a”, c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas